

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208892279		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSN2570795231					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
PORTO ALEGRE Local 30 Julho 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ / / / / / / Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ / / / / / / / / / Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/250.365-1	RSN2570795231	14/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.349.530-39	ALISSON DINIZ BENITES	30/07/2025 09:19:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
030.622.390-26	GABRIEL CAZAROTTO MACHADO	30/07/2025 09:14:28
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11169555 em 31/07/2025 da Empresa CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 37587427000148 e protocolo 252503651 - 15/07/2025. Autenticação: 762573524C83CD5CAF748DB02251CF3247FD2D7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/250.365-1 e o código de segurança qRvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 37.587.427.0001-48

NIRE 43208892279

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALISSON DINIZ BENITES, brasileiro, natural de Porto Alegre RS, nascido em 26/06/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8102917211, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 017.349.530-39, residente e domiciliado na Rua Carlos Maximiliano Fayet, nº 369, Bairro Hípica, Porto Alegre RS e **GABRIEL CAZAROTTO MACHADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1992, portador da Carteira de Identidade nº 4100704107-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 030.622.390-26, residente e domiciliado na Rua 302, nº 299, apto. 801, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000.

Sócios da empresa **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Edgar Pires de Castro, nº 2082, Loja 102 Bairro Hípica, Porto Alegre/RS, CEP 91787-878, inscrita no CNPJ sob o nº 37.587.427/0001-48 e registrada sob o NIRE nº 4320889227-9.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar o Contrato Social** da referida sociedade, conforme as cláusulas a seguir

DA CESSÃO E ASSUNÇÃO DE COTAS

O sócio **GABRIEL CAZAROTTO MACHADO**, já qualificado, cede e transfere, neste ato, por venda, 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio **ALISSON DINIZ BENITES**, já qualificado, dando e recebendo, plena e total quitação.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Face à alteração acima, o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, será distribuído da seguinte forma:

ALISSON DINIZ BENITES	detém	50.000 cotas	R\$ 100.000,00	100%
GABRIEL CAZAROTTO MACHADO	detém	0 cotas	-	0%
TOTAL		100.000 cotas	R\$ 100.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO

Após as alterações efetuadas, os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Edgar Pires de Castro ,nº 2082, Loja 102 Bairro Hípica, Porto Alegre/RS, CEP 91787-878

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Segunda- A sociedade tem por objeto social Comércio varejista de outros produtos; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista especializado de materiais de construção; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; comércio varejista de produtos alimentícios; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; comércio varejista de equipamentos para escritório; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo abrir e encerrar filiais, ou outros estabelecimentos, em qualquer local do território nacional, ou no exterior.

DO CAPITAL, DA RESPONSABILIDADE E DAS COTAS

Cláusula quarta: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é distribuído da seguinte forma:



ALISSON DINIZ BENITES	detém	100.000 cotas	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL		100.000 cotas	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, respondendo unicamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

Cláusula quinta: A sociedade será administrada, isoladamente, por **ALISSON DINIZ BENITES** já qualificado, com poderes e atribuições de sócio administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer terceiros.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá nomear procuradores “ad judícia” ou “ad negotia”, indicando a concessão de poderes e sua revogação.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

Cláusula sexta: É vedada a entrega de cotas do capital à penhora, por dívida da sociedade e do sócio único, tampouco é permitido que sejam as cotas gravadas por ônus legais ou convencionais.

DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Cláusula sétima: O exercício social coincidirá com o Ano Civil. No dia de 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, também, levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

DA INABILITAÇÃO, INTERDIÇÃO, FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula oitava: Ocorrendo inabilitação, interdição ou falecimento do sócio único, cabe aos herdeiros legais deste a decisão sobre continuidade, como sócios ou através de alienação a terceiros, ou dissolução da sociedade.

DO TERMO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula nona: O sócio administrador **ALISSON DINIZ BENITES** já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



DO FORO

Cláusula décima: Fica eleito o foro de Porto Alegre /RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre /RS, 07 de julho de 2025

ALISSON DINIZ BENITES

GABRIEL CAZAROTTO MACHADO

Página 4 de 4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11169555 em 31/07/2025 da Empresa CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 37587427000148 e protocolo 252503651 - 15/07/2025. Autenticação: 762573524C83CD5CAF748DB02251CF3247FD2D7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/250.365-1 e o código de segurança qRvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/250.365-1	RSN2570795231	14/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.349.530-39	ALISSON DINIZ BENITES	30/07/2025 09:19:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
030.622.390-26	GABRIEL CAZAROTTO MACHADO	30/07/2025 09:14:28
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11169555 em 31/07/2025 da Empresa CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 37587427000148 e protocolo 252503651 - 15/07/2025. Autenticação: 762573524C83CD5CAF748DB02251CF3247FD2D7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/250.365-1 e o código de segurança qRvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, de CNPJ 37.587.427/0001-48 e protocolado sob o número 25/250.365-1 em 15/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11169555, em 31/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.349.530-39	ALISSON DINIZ BENITES	30/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
030.622.390-26	GABRIEL CAZAROTTO MACHADO	30/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.349.530-39	ALISSON DINIZ BENITES	30/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
030.622.390-26	GABRIEL CAZAROTTO MACHADO	30/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2025, às 13:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/250.365-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11169555 em 31/07/2025 da Empresa CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 37587427000148 e protocolo 252503651 - 15/07/2025. Autenticação: 762573524C83CD5CAF748DB02251CF3247FD2D7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/250.365-1 e o código de segurança qRvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

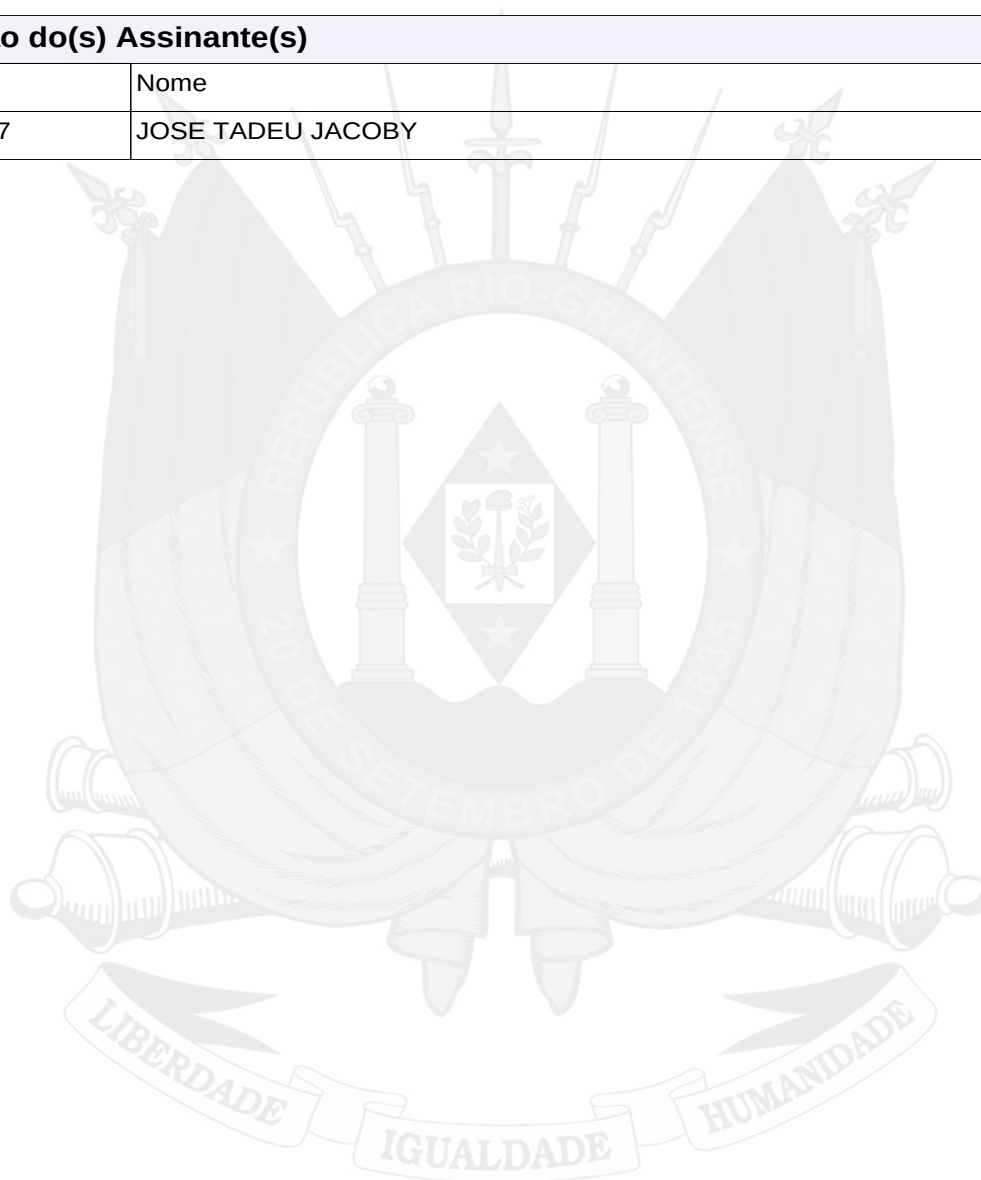


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 31 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11169555 em 31/07/2025 da Empresa CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 37587427000148 e protocolo 252503651 - 15/07/2025. Autenticação: 762573524C83CD5CAF748DB02251CF3247FD2D7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/250.365-1 e o código de segurança qRvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.587.427.0001-48, por intermédio de seu responsável (contador) KARINE CARVALHO FLORES DA SILVA FRAGA, CPF nº 005.694.050-50, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025 e sob as penas da lei penal e civil, que:

(x) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

() _____.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Porto Alegre, 31 de julho de 2025.

KARINE CARVALHO
FLORES DA SILVA
FRAGA:00569405050

Assinado de forma digital por
KARINE CARVALHO FLORES DA
SILVA FRAGA:00569405050
Dados: 2025.07.31 16:16:55 -03'00'

Karine Carvalho Flores da Silva Fraga
RS-102167/O-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.587.427/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAZABEN STORE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EDGAR PIRES DE CASTRO	NÚMERO 2082	COMPLEMENTO LOJA 102
--	----------------	-------------------------

CEP 91.787-878	BAIRRO/DISTRITO HIPICA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAZABEN.LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9577-5187/ (55) 9686-7802
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 14:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.587.427/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2020
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EDGAR PIRES DE CASTRO	NÚMERO 2082	COMPLEMENTO LOJA 102
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 91.787-878	BAIRRO/DISTRITO HIPICA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAZABEN.LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9577-5187/ (55) 9686-7802
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **14:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 37.587.427/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:06 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **8E53.BDCD.A489.8BF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CAZABEN SERVS E SOLUCOES LTDA**

CNPJ base: **37.587.427/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 7 DEBITO(S):
7 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38467888**
Autenticação: **48880434**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **26/12/2025**

Nome: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 37.587.427/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 21 de novembro de 2025.

Certidão emitida em 26/11/2025 às 09:38:21, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 37.587.427/0001-48** e o código de autenticidade **5B5CBDF904D7**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.587.427/0001-48
Razão Social: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA
Endereço: AV EDGAR PIRES DE CASTRO 2082 LOJA 102 / HIPICA / PORTO ALEGRE / RS / 91787-878

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112202155487272930

Informação obtida em 05/12/2025 14:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.587.427/0001-48

Certidão nº: 54354626/2025

Expedição: 15/09/2025, às 13:28:20

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.587.427/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 37587427000148, Endereço - AV EDGAR PIRES DE CASTRO, 2082, SALA 102, BAIRRO HIPICA, PORTO ALEGRE/RS.

26 de novembro de 2025, às 11:16:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5e598696dfb7359446d4cf5ef7e26b26**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.587.427/0001-48 sediada na Rua Carlos Maximiliano Fayet, 369, Bairro Hípica, na cidade de Porto Alegre/RS, por intermédio de seus representantes legais, **Sr. GABRIEL CAZAROTTO MACHADO** portador da Carteira de Identidade nº 4100704107, CPF nº 030.622.390-26 e o **Sr. ALISSON DINIZ BENITES**, portador da Carteira de Identidade nº 8102917211 e do CPF nº 017.349.530-39, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação nas licitações eletrônicas referentes a Lei 14.133/21.
- b) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;
- c) que não está impedida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO;
- d) que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO;
- e) que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração;
- f) não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- g) Que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- h) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
- i) que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características dos investimentos a serem realizados no âmbito do CONTRATO. Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA.
- j) Que em cumprimento ao disposto no inciso VI do caput do artigo 68 da Lei federal 14.133/21, declara que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- k) em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Porto Alegre, 13 de março de 2024.

CAZABEN SERVICOS E
SOLUCOES
LTDA:37587427000148

Assinado de forma digital por
CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES
LTDA:37587427000148
Dados: 2024.03.13 11:10:19 -03'00'

CazaBen Serviços e Soluções Ltda

Gabriel Cazarotto Machado

Alisson Diniz Benites